



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente Instrumento, de um lado, profissional: **ANDERSON SOEIRO DA SILVA**, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF:881.082.952-20, com o registro profissional de nº **041422371-3**, Residente e domiciliado á Av. Maués, nº 1.153, CEP.: 69.065-070 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.678.457/0001-39 com Endereço na Rua Raimundo Nonato de Castro, Nº 592, 2º ANDAR, Santo Agostinho Manaus Amazonas CEP:69.036-790, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Mecânica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Mecânica .

1.1 – O CONTRATADO deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O CONTRATADO prestará serviços técnicos ao CONTRATANTE 30 horas semanais. De segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverá ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo de 90 dias a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil e reais). Mensalmente até o Quinto 5º dia útil de cada mês, a integralidade do valor referente ao mês ou a sua proporcionalidade em relação aos honorários em horas trabalhadas, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo de Pagamento:

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

3.1.2- Os pagamentos serão efetuados mediante homologação de licitação, conforme medição.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

5 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca Manaus/Amazonas, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus-AM 04 de dezembro de 2024.

**MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,
DANIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA
CPF:343.962.412-91**

**ANDERSON SOEIRO DA SILVA
CREA- 24194-D
CPF: 881.082.952-20**